



Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de Beberibe

Beberibe, cidade feliz

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **aquisição de triturador/picador de galhos e troncos para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Beberibe/CE**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1.1. Considerando que a Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Órgão da Administração Direta, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

2.1.2. A aquisição do equipamento é fundamental para a qualificação da política pública de gestão dos resíduos sólidos extradomiciliares gerados no município de Beberibe. Atualmente, os resíduos provenientes de manejo vegetal (poda/supressão) são destinados "inteiros" para a célula de resíduos do município. Galhos e troncos geram grande volume de matéria prima, ocupando rapidamente o espaço disponível na célula de resíduos, comprometendo sua vida útil. Com a aquisição do picador e triturador, ocorrerá a redução do volume de resíduos gerados pela atividade de manejo vegetal (poda/supressão). Resíduos triturados poderão ser reaproveitados em compostagem, adubação de canteiros e utilizados em propriedades rurais.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

2.2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata a Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, do tipo Eletrônico.

2.3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

2.3.1. O quantitativo da presente licitação foi baseado de acordo com o volumoso material de poda gerado no município.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS POR UNIDADE GESTORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRITURADOR/PICADOR DE GALHOS: Picador/triturador de galhos novo, com capacidade de corte de 10 a 23 cm; acionamento por motor próprio de no mínimo 40 a 60 cv (1800 rpm), movido a diesel com tanque mínimo de 70 litros. Tanque hidráulico mínimo de 30 litros. Sistema de corte mínimo com um disco de 850 mm de diâmetro com no mínimo 4 facas duplo corte (1200 rpm), produção horária de 8 a 12 m³. Calha de descarga com giro de 360° e defletor de saída. Sistema de segurança operacional	UNID.	1	R\$ 247.000,00	R\$ 247.000,00



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz



com barra de segurança inferior, barra superior de alimentação 3 ou 4 posições (parada, avanço, parada, reverso) ou (avanço, parada, reverso), botão emergencial de segurança para parada do motor com painel de controle de gerenciamento de rotação, válvula reguladora de fluxo que gerencia o rpm do rolete de abastecimento, com mancal dianteiro industrial. Chassis com suspensão 2 eixos com feixe de molas, freio disco no eixo dianteiro; rodas 04 x 14", engate esférico, máquina com documentação para transitar em todo território nacional (mecanismo operacional). Deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do município de Beberibe/CE.

VALOR GLOBAL

R\$ 247.000,00

4. CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

4.1. Diante do exposto foi realizada pesquisa de mercado, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores (coleta de preços), para execução dos serviços.

4.2. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Gerente de Divisão de Compras (Osvanilson Coelho Chaves – Portaria nº 025/2021).

4.3. O valor global estimado é de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).

5. DA ENTREGA DO OBJETO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 **DAS ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS:** Os produtos/serviços licitados/contratados serão entregues/executados mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

5.1.1. A ordem de compras/serviços emitida conterá os produtos/serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue/executados ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço-eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

5.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compras/serviços, o fornecedor deverá fazer a entrega/execução dos produtos/serviços no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

5.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

5.2. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Os produtos e serviços deverão ser entregues/executados de acordo com a necessidade de cada secretaria, a contar da expedição de ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS pela Administração no local determinado pela Unidade Gestora, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

5.2.1. Para os produtos/serviços objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Beberibe/CE.

5.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

5.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos/serviços fornecidos/executados às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

📄 Acesse

Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz



Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestada pelo Município de Beberibe/CE.

5.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas. no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

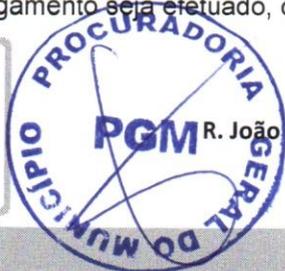
ORGÃO REQUISITANTE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
2101 – Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	2101 – Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	18.122.0020.2.118 – Manutenção da Secretaria de Planej. Desenv. Urbano e Meio Ambiente	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

7. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

7.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

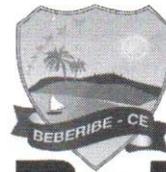
7.2.1. A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

7.2.2. Não haverá antecipação de pagamento.

7.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe a **CONTRATANTE** as seguintes obrigações:

8.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, através de servidor devidamente designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.2. Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento e as obrigações contratadas.

8.1.3. Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

8.1.4. Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

8.1.5. Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

8.1.6. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

8.1.7. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Beberibe.

8.1.8. Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

8.2. Cabe à empresa **CONTRATADA** as seguintes obrigações:

8.2.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Beberibe, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

8.2.2. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

8.2.3. Facilitar e permitir o Município de Beberibe, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

8.2.4. Responder por todo e qualquer dano que causar a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, ainda que culposo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposo, eximindo a Prefeitura Municipal de Beberibe, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

8.2.5. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

8.2.6. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

8.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.2.8. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Beberibe, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do Contratante;

8.2.9. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.10. No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

8.2.11. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

8.2.12. Todas as despesas decorrentes do transporte e a entrega da máquina correrão por conta da contratada, inclusive documentação fiscal e frete.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pela Secretaria contratante de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá prazo de duração a partir da publicação do extrato do contrato, até **31 de dezembro de 2022**, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/1993.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

